



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Energia e Mineração

**UNIDADE:** Companhia Energética de São Paulo – CESP

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Cópia de apólices de seguro. Inexistência. Atendimento adequado da demanda. Descabido provimento.

**DECISÃO OGE/LAI nº 181/2018**

1. Tratam os presentes autos de demanda formulada à Companhia Energética de São Paulo – CESP, de número SIC em epígrafe, para acesso a apólices de seguro contra acidentes de trabalho de 1988 a 1999.
2. Em resposta, o ente informou que não há apólice de seguro contra acidente de trabalho para seus empregados, sendo que para atender ao artigo 7º da Constituição o ente recolhe mensalmente ao INSS o seguro de acidente de trabalho e contribuição do fator acidentário de prevenção. Em recurso, a resposta foi complementada. Insatisfeito, interpôs recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. A análise dos autos permite concluir que a solicitação foi adequadamente respondida, nos termos do artigo 11, caput, da Lei de Acesso a Informação, pois o interessado solicita acesso a apólices de seguro contra acidentes de trabalho, e a resposta ofertada atendeu ao pedido inicial, prestando informações pertinentes, não havendo negativa de acesso à informação, baseada no inciso I do artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
4. Ante o exposto, tendo sido a demanda adequadamente atendida, com indicação dos meios de cumprimento da legislação pelo ente, **conheço do recurso** e, no mérito, **descabido seu provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei nº 12.527/2011, por ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 30 de maio de 2018.

[REDACTED]

**MANUELLA RAMALHO**

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL